

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: N° 2148/83, 2152/83, 2157/83, 2161/83, 2162/83 E 2165/83

INTERESSADO : WAGNER JOSÉ DA SILVA VILAS BOAS E OUTROS

ASSUNTO : MATRÍCULA SEM IDADE LEGAL-CONVALIDAÇÃO DE ATOS ESCOLARES

RELATOR : CONS. ABIB SALIM CURY

PARECER CEE : N° 1771/83 - CEPG - APROVADO EM 16 / 11 / 1983

Comunicado ao Pleno em 30/11/83

1. HISTÓRICO:

1.1 Este Conselho recebeu das escolas, relacionadas no presente, pedidos de regularização de vida escolar dos alunos, que se matricularam na 1ª série do 1º grau, em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2 Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE N° 2148/83 - DREVP - 4315/83

- EPSG da Fábrica Presidente Vargas/Piquete  
Wagner José da Silva Vilas Boas/1ª série/1975

PROCESSO CEE N° 2152/83 - DREVP - 4886/83

- EPG "São José"/Pindamonhangaba  
Arlindo Ferreira Vieira Júnior/1ª série/1976

PROCESSO CEE N° 2157/83 - DREC - 7663/83

- GESC "Dr. Tomas Alves"/Campinas  
Benedito Ricardo Pereira/1ª série/1973

PROCESSO CEE N° 2161/83 - DREB - 2676/83

- GESC "José Pimenta de Pádua"/Getulina  
Adriana Ermantina Nagib Jorge/1ª série/1975  
- GESC "Dª. Genoveva Junqueira"/Lins  
Rosângela Maria de Carvalho/1ª série/1974

PROCESSO CEE N° 2162/83 - DRERP - 3486/83

- Ginásio "Dom Lafayette"/Catanduva  
Cícero Augusto Carnelossi/1ª série/1973  
- Escola Primária Vocacional/Ribeirão Preto  
André Gama Sauaia/1ª série/1973  
- EEPG "Cel. Joaquim Prudente Correa"/Terra Roxa  
Kátia Harumi Suzuki/1ª série/1973  
- Colégio "Pequeno Príncipe"/Ribeirão Preto  
Marcos Gama Sauaia/1ª série/1973  
- Escola Mista da Fazenda São José/Taquaritinga  
Marina Tomoe Ogata/1ª série/1973

O aluno Celso Camarano Monteiro Júnior já teve sua vida regularizada pelo Parecer CEE 1196/83.

PROCESSO CEE Nº 2165/83 - DREM - 8450/83

- Centro Educacional SESI-144/Ourinhos
- Marcelo Paulino da Silva/1ª série/1978
- Rogério Missato/1ª série/1979
- Paulo Sérgio Soares/1ª série/1977
- Marco Antônio de Araújo/1ª série/1976
- José Roberto de Moura/1ª série/1977

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 25/71, vigente na época.

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, votamos pela ~~convalida~~ção, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subseqüentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º grau, nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE Nº 2148/83 - DREVP - 4315/83

- EPSG da Fazenda Presidente Vargas/Piquete
- Vagner José da Silva Vilas Boas/1ª série/1975

PROCESSO CEE Nº 2152/83 - DREVP - 4886/83

- EPG "São José"/Pindamonhangaba
- Arlindo Ferreira Vieira Júnior/1ª série/1976

PROCESSO CEE Nº 2157/83 - DREC - 7663/83

- GESC "Dr. Tomás Alves"/Campinas
- Benedito Ricardo Pereira/1ª série/1973

PROCESSO CEE Nº 2161/83 - DREB - 2676/83

- \_ GESC "José Pimenta de Pádua"/Getulina
- Adriana Ermantina Nagib Jorge/1ª série/1975
- \_ GESC "Dª. Genoveva Junqueira"/Lins
- Rosângela Maria de Carvalho/1ª série/1974

PROCESSO CEE Nº 2162/83 - DRERP - 3486/83

- Ginásio "Dom Lafayette"/Catanduva
- Cícero Augusto Carnelossi/1ª série/1973
- Escola Primária Vocacional/Ribeirão Preto
- André Gama Sauaia/1ª série/1973

- EEPG "Cel. Joaquim Prudente Corrêa"/Terra Roxa  
Kátia Harumi Suzuki/1ª série/1973
  - Colégio "Pequeno Príncipe"/Ribeirão Preto  
Marcos Gama Sauaia/1ª série/1973
  - Escola Mista da Fazenda São José/Taquaritinga  
Marina Tomoe Ogata/1ª série/1973
- O aluno Celso Camarano Monteiro Júnior já teve sua vida regularizada pelo Parecer CEE nº 1196/83.

PROCESSO CEE Nº 2165/83 - DREM - 8450/83

- Centro Educacional SESI - 144/Ourinhos  
Marcelo Paulino da Silva/1ª série/1978  
Rogério Missato/1ª série/1979  
Paulo Sérgio Soares/1ª série/1977  
Marco Antônio de Araújo/1ª série/1976  
José Roberto de Moura/1ª série/1977

São Paulo, 8 de novembro de 1983

A) Cons. ABIB SALIM CURY  
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Cecília Vasconcelos Lacerda Guaraná, Gérson Munhoz dos Santos, Sólton Borges dos Reis.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 16 de novembro de 1983.

A) Cons. GÉRSO N MUNHOZ DOS SANTOS  
Vice-Presidente, no exercício  
da Presidência.